

LEI Nº. 3.528, DE 13/12/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo nos autos do processo judicial nº. 006.02.001453-3 referente à Ação Reintegratória de Posse, com trânsito em julgado ocorrido em 27.09.2010, em trâmite na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Aracruz-ES.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo 1º refere-se a permuta de parcela de área que foi definitivamente utilizada para a construção do Cemitério Jardim Colina, Aracruz-ES, compreendendo uma área de 15.390,00 m² (quinze mil, trezentos e noventa metros quadrados), salientando-se que o imóvel da Empresa Irmãos Moro Ltda possui a área total de 23.576,02 m² (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Metros e Dois Decímetros quadrados), porém, desse montante, 8.186,02 m² (Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Metros e Dois Decímetros Quadrados) permanecerão exatamente aonde estão, não sendo incluídos na permuta, eis que não foram prejudicados pela instalação do cemitério, tudo conforme Planta de Situação anexada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz (ES), 13 de Dezembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal